



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2026

CONTRATAÇÃO DE ARQUITETO

EDITAL N.º 001

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de 01 Arquiteto para atuar na Secretaria Municipal de Educação, por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Montenegro, no uso de suas atribuições, visando a contratação de **01 Arquiteto** para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 7.526, de 28 de maio de 2026, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e artigos 232 a 236 da Lei Municipal nº 2.635/1990, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n.º 10.816, de 03 de junho de 2026.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como os demais atos e decisões serão publicados integralmente no [Diário Oficial Eletrônico - DOE](#) do Município e no site da [Prefeitura de Montenegro](#).

1.4. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise, pela Comissão, dos documentos pertinentes apresentados pelos candidatos, conforme critérios definidos neste Edital.

1.5. Os prazos seguirão conforme o estabelecido neste Edital. Caso não haja interposição de recurso, as etapas posteriores serão antecipadas.

1.6. O protocolo de inscrição do candidato será o espaço oficial de toda e qualquer manifestação do inscrito, até a publicação da Homologação Final do Processo Seletivo.

1.7. A contratação será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei nº 7.526, de 28 de maio de 2026, e os artigos 234 e 235, da Lei Complementar n.º 2.635 de 1990, ou até nomeação de profissional aprovado em concurso público, o que vier primeiro.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Os cargos a serem preenchidos através deste Edital, com as respectivas vagas, cargas horárias semanais, vencimentos e exigências, são os constantes no quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Vencimento	C. horária	Exigências
Arquiteto	01	R\$ 8.344,25	35 horas	a) Idade: mínima de 21 anos completos; b) Instrução: habilitação legal para o exercício da profissão de Arquiteto, e comprovação de 03 (três) anos de experiência na área após a formação em arquitetura; c) Carteira de habilitação: no mínimo categoria B.
Atribuições da função (Anexo I)				

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de Arquiteto, descritas conforme anexo I, deste Edital.

2.2. A carga horária semanal será de **35** (trinta e cinco) horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente como referência a remuneração do Padrão 11, Classe A.

2.3.1. Além do vencimento o contratado fará jus às vantagens funcionais, previstas no artigo 236, II, III e IV da Lei Complementar Nº 2.635 - de 04 de maio de 1990.

2.3.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

"Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina"

2.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 128 e 129, da Lei Municipal nº 2.635/1990, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma digital, por meio do site oficial da [Prefeitura de Montenegro](#), acessando o seguinte: [Central de Atendimento](#) > **Processos Seletivos** > **Processo Seletivo Simplificado 008/2026 - Arquiteto** no período de **26/08/2026 a 28/08/2026** (até às 23h59min).

3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo determinado no item 3.1.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4. As inscrições serão gratuitas.

3.5. Não serão aceitas inscrições presenciais.

3.6. A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato(a) no site do município, contendo seus dados particulares.

3.7. Não serão aceitas inscrições realizadas por terceiros.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá realizar a inscrição conforme descrito no item 3.1 deste edital, preencher os campos indicados e anexar os seguintes documentos:

- a) **Certidão de Registro e Quitação – Pessoa Física**, emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando:
 - i. registro profissional ativo no CAU; e
 - ii. data de registro nacional profissional igual ou anterior à data correspondente a 3 (três) anos antes da data de publicação deste Edital, de modo que o candidato comprove possuir, até a data de publicação do Edital, no mínimo 3 (três) anos de registro profissional.
- b) **Carteira Nacional de Habilitação**, no mínimo categoria B;

4.2. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da inscrição e conter as informações necessárias à verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

4.3. Após o envio da documentação obrigatória e, se for o caso, dos títulos previstos no item 5.7, o candidato deverá anotar o número de protocolo que foi gerado, que corresponderá ao número de inscrição no processo seletivo.

4.4. Ao efetuar sua inscrição, o candidato assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar na Inscrição, sob pena da Lei.

4.5. Não serão aceitos documentos anexados no protocolo de inscrição após o período do item 3.1.

4.6. A comissão poderá solicitar a apresentação do documento original, se necessário.

5. CONDIÇÕES E CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

5.1. O candidato poderá, no mesmo protocolo de inscrição, anexar os documentos comprobatórios de titulações, cursos e experiências profissionais, os quais serão utilizados exclusivamente para fins de pontuação na avaliação curricular.

5.2. Os critérios de avaliação dos títulos totalizarão o máximo de 35 (trinta e cinco) pontos.

5.3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

5.4. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.5. Nenhum título receberá dupla valoração.

5.6. Os certificados de cursos, apresentados para fins de pontuação, deverão conter mecanismo de verificação de autenticidade (código de validação, *QR code*, *link* direto, e-mail institucional, etc.) para consulta em ambiente eletrônico da instituição emissora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina"

5.7. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados conforme os seguintes critérios:

Titulação	Pontuação por título	Pontuação máxima	Pontuação mínima	Forma de comprovação
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) compatível com a função, de instituição reconhecida pelo MEC.	6	12	0	Diploma
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) compatível com a função, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.	5	10	0	Diploma
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) compatível com a função, de instituição reconhecida pelo MEC.	4	8	0	Diploma
Curso, compatível com a função, com carga horária mínima de 20h, realizado a partir de 2021 até a data de publicação deste edital.	1	5	0	Certificado

6. HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

6.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado no [Diário Oficial Eletrônico - DOE](#) do Município e no site da Prefeitura de Montenegro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

6.3. No prazo de 03 (três) dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.4. Sendo mantida a decisão inicial da Comissão, no prazo de 1 (um) dia útil, poderá o candidato solicitar o encaminhamento do recurso ao Prefeito Municipal para julgamento, tendo este o prazo de 3 (três) dias consecutivos para deferimento ou não, cuja decisão deverá ser motivada.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. Após a homologação definitiva das inscrições, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos/documentação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no [Diário Oficial Eletrônico - DOE](#) do Município e no site da Prefeitura de Montenegro, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 02 (dois) dias úteis. O recurso deverá ser encaminhado no mesmo protocolo que gerou a entrega da documentação obrigatória para inscrição do candidato no processo seletivo.

8.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3. Após análise e parecer da decisão dos recursos, pela Comissão, será publicado novo edital no site oficial da Município de Montenegro, no prazo de até 4(quatro) dias úteis, com as notas após os recursos.

8.4. O candidato poderá solicitar, no prazo de 01(um) dia útil, encaminhamento do recurso ao Prefeito, para julgamento do mesmo em 02(dois) dias úteis, sendo publicado o Edital de Classificação Preliminar com a pontuação.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- Obter maior pontuação na comprovação de curso de Doutorado;
- Obter maior pontuação na comprovação de curso de Mestrado;
- Obter maior pontuação na comprovação de curso de Especialização;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

"Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina"

d) Maior tempo de registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

d) Obter o menor número de inscrição.

9.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

11.1. Não apresentar ou não cumprir, quando convocado, os prazos estabelecidos e os procedimentos necessários para assumir a função;

11.2. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que atendam aos requisitos estipulados;

11.3. Fornecer declaração falsa de dados;

11.4. Não se apresentar para assumir a função após a convocação;

11.5. Por impedimento legal.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar o atendimento das condições necessárias à contratação.

12.1.1. A relação dos documentos necessários para atendimento dos requisitos legais da contratação será informada pela Diretoria de Gestão de Pessoas após a convocação do candidato.

12.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no site da Prefeitura de Montenegro, e por Ofício.

12.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos.

12.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.6. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2. É de responsabilidade dos candidatos aprovados e classificados manter atualizados os seus telefones, e-mail e endereço, bem como os acompanhamentos das publicações no [Diário Oficial Eletrônico - DOE](#) do Município e no site da Prefeitura de Montenegro.

13.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

"Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 21 de agosto de 2026.

CRISTIANO VON ROSENTHAL BRAATZ,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se:

INGRID LERCH,
Secretária Municipal de Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

"Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina"

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: ARQUITETO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: projetar, orientar e supervisionar construções de edifícios públicos, obras urbanísticas e de caráter artístico;
- b) Descrição Analítica: projetar, dirigir e fiscalizar obras arquitetônicas; elaborar projetos de edifícios públicos e de urbanização; realizar perícias e fazer arbitramentos; participar da elaboração de projetos do Plano Diretor, elaborar projetos de praças públicas; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral; planejar ou orientar a construção e reparos de monumentos públicos; projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística; examinar projetos e proceder à vistoria de construções; expedir notificações e autos de infração referentes a irregularidades por infringência a normas de posturas municipais, constatadas na sua área de atuação; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; conduzir veículos oficiais quando em serviço; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 35 horas semanais;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação do serviço externo, à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- d) Idade: mínima de 21 anos completos;
- e) Instrução: habilitação legal para o exercício da profissão de Arquiteto, e comprovação de 03 (três) anos de experiência na área após a formação em arquitetura;
- f) Carteira de habilitação: no mínimo categoria B;
- g) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina"

ANEXO II

RESUMO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Nome do candidato: _____ Nº da Inscrição _____

Quadro Resumo:

			Títulos validados pela Comissão Avaliadora		
Titulação	Pontuação por título	Pontuação máxima	Quantidade	Descrição	Pontuação Total do candidato
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) compatível com a função, de instituição reconhecida pelo MEC.	6	12			
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) compatível com a função, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.	5	10			
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) compatível com a função, de instituição reconhecida pelo MEC.	4	8			
Curso, compatível com a função, com carga horária mínima de 20h, realizado a partir de 2021 até a data de publicação deste edital.	1	5			
PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO					

Montenegro, ____ de _____ de 2026.

Assinaturas membros da comissão